LEI N.º 0394/09 DE 11/11/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro para os acadêmicos que residam, ou comprovem a residência de seus familiares no município de Jupiá e cursem o ensino superior em outras cidades.

§ 1.º - O auxílio de que trata o Caput deste Art. será de R$ 300,00 (trezentos reais) por ano para cada acadêmico que freqüente o curso em período integral e R$ 100,00 (cem reais) para os que freqüentam períodos não integrais, desde que o acadêmico não esteja sendo beneficiado com transporte do Município, ou outro benefício.

§ 2º. – A concessão do auxílio financeiro se dará diretamente ao acadêmico, em duas parcelas anuais, a primeira no final do mês de Junho e a segunda no final do mês de Novembro do ano em curso.

Art. 3º. – Para ter direito ao auxílio, o acadêmico deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de Residência, bem como Declaração de Matrícula ou Atestado de Freqüência.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 0321/2007 de 23/04/2007.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 11 de Novembro de 2009.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal